



MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DA ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 63340.000657/2025-01

Objeto de contratação: Contratação de pessoas jurídicas especializadas e credenciadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) para prestação de serviços de instrução e coordenação dos cursos de COCMH, previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo para Portuários - 2025 (PREPOM-Portuários/2025)

Valor da contratação: R\$ 59.928,00.

Referente ao Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025, participo que:

ALFA – O Item 01 apresentou o status de FRACASSADA, em virtude do fornecedor vencedor não enviar em tempo hábil o orçamento do item proposto e não ser credenciado pela DPC para ministrar o curso;

BRAVO – Criado o Ato de Contratação Direta SEM DISPUTA 08/2025, em complemento ao Ato de Contratação Direta nº 90005/2025, em conformidade com o inciso III, art. 75, da Lei 14.133/2021;

CHARLIE – Em conformidade com o inciso III, art. 22, da IN nº 67/2021, a contratação do objeto em lide ocorrerá para a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preço na etapa inicial do processo:

UNO – Julgada a proposta da empresa INCATEP (Instituto de Capacitação Técnica Profissional), CNPJ 03.273.989/0001-03, estando em conformidade com a demanda do setor requisitante, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência; e

DOIS – A empresa INCATEP (Instituto de Capacitação Técnica Profissional), CNPJ 03.273.989/0001-03, está apta a contratar com a Administração Pública em virtude de possuir regularidade fiscal no âmbito Federal, e apresentar os seguintes cadastros em dia para fins de contratação direta: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

DELTA – Valor da contratação dentro do limite de dispensa de licitação, conforme inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021 e atendendo aos incisos I e II, do §1, art. 4º, da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 67/2021.

Laguna, na data da assinatura.

FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas